

- Coleção objETHOS de Códigos Deontológicos -

BÉLGICA

CÓDIGO DE PRINCÍPIOS JORNALÍSTICOS

(Adotado pela Associação Belga de Editores de Jornais, a Associação Geral de Jornalistas Profissionais da Bélgica e a Federação Nacional dos Newsletters de Informação em 1982)

Liberdade de expressão é um dos direitos fundamentais do homem, uma condição essencial para a opinião pública ser esclarecida e informada. Com seu intuito de preservar a integridade e liberdade da imprensa, a Associação Belga de Editores de Jornais, a Associação Geral de Jornalistas Profissionais da Bélgica e a Federação Nacional dos *Newsletters* de Informação adotou o seguinte código de princípios do jornalismo em 1982.

1. Liberdade de imprensa

A liberdade de imprensa é a principal salvaguarda da liberdade de expressão, sem a qual a proteção das outras liberdades civis básicas não podem ser asseguradas. A imprensa deve ter o direito de coletar e publicar informações e comentários sem impedimentos, para garantir a formação da opinião pública.

2. Fatos

Fatos devem ser coletados e reportados sem parcialidade.

3. Distinção entre informação e opinião

A distinção entre a reportagem de fatos e comentários deve ser claramente visível. Este princípio não deve impedir o veículo de apresentar sua própria opinião assim como o ponto de vista de outros.

4. Respeito a diversidade de opiniões

A imprensa reconhece e respeita a diversidade de opiniões, e defende a liberdade de publicar diferentes pontos de vista. Opõe-se a toda discriminação baseada em sexo, raça, nacionalidade, língua, religião, ideologia, cultura, classe ou convicção, contanto que não estejam em contradição com o respeito aos direitos humanos fundamentais.

5. Respeito a dignidade humana

Editores, editores-chefes e jornalistas devem respeitar a dignidade e o direito à vida privada de indivíduos e evitar toda intromissão a sofrimentos físicos ou mentais a não ser que a liberdade de imprensa a torne necessária.

6. Violência

Crimes e terrorismo, assim como atividades cruéis e desumanas não devem ser glorificadas.

7. Correção de informação errada

Fatos e informações comprovadamente falsas devem ser corrigidas sem restrição e sem prejuízo ao fornecimento legal do direito de resposta.

8. Proteção das fontes de informação

Fontes de informação confidencial não devem ser reveladas sem autorização explícita do informante.

9. Sigilo

O sigilo de assuntos públicos e privados como definidos por lei não pode impedir a liberdade de imprensa.

10. Direitos humanos

Caso a liberdade de expressão esteja em conflito com outros direitos fundamentais, cabe aos editores (em consulta aos jornalistas envolvidos) decidirem sobre qual direito eles darão prioridade.

11. Independência

Veículos e jornalistas não devem ceder a qualquer pressão externa.

12. Anúncios

Anúncios devem ser apresentados de tal modo que não possam ser confundidos com informações factuais.